

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA



1. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 1.1. Município de Aurora do Tocantins-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa na divulgação de informações e ações realizadas pela Prefeitura de Aurora do Tocantins, para o ano de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A administração, vê-se diante da necessidade da contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa na divulgação de informações e ações realizadas pela Prefeitura de Aurora do Tocantins, para o ano de 2023.
- 3.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidades de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços
- 3.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. Fundamenta se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O tipo de contratação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0003	04	122	0052	2004	3.3.90.39	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTD MESES	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	05	MESES	Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa na divulgação de informações e ações realizadas pela Prefeitura de Aurora do Tocantins, com: • Produção de textos jornalísticos (releases); • Produção de web banner para internet; • Produção de conteúdos digitais para mídias sociais (Instagram, whatsapp, facebook); • Criação de campanhas informativas de interesse do Poder Executivo, quanto a realização de atividades e eventos institucionais; • Produção de conteúdo para portal institucional; • Disposição de profissional jornalista graduado e web designer.

7. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa na divulgação de informações e ações realizadas pela Prefeitura de Aurora do Tocantins, com:
- 7.1.1. Produção de textos jornalísticos (releases);
 - 7.1.2. Produção de web banner para internet;
 - 7.1.3. Produção de conteúdos digitais para mídias sociais (Instagram, whatsapp, facebook);
 - 7.1.4. Criação de campanhas informativas de interesse do Poder Executivo, quanto a realização de atividades e eventos institucionais;
 - 7.1.5. Produção de conteúdo para portal institucional;
 - 7.1.6. Disposição de profissional jornalista graduado e web designer.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de assessoramento, devendo, no entanto, o contratado realizar visitas periódicas, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 9.1. O período de vigência da prestação de serviços será 05 (cinco) meses, contados da data do respectivo Termo de Contrato.

10. DO ESTIMADO

- 10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- 11.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao departamento competente, conforme Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 11.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 11.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 11.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- 11.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 11.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 11.5. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 12.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

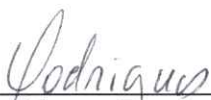
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

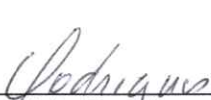
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 27/07/2023


Lúcio Rodrigues Tavares
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela Solicitação

Data: 27/07/2023


Lúcio Rodrigues Tavares
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela Elaboração

Data: 27/07/2023


Luzinei de Jesus da Silva
Prefeito Municipal
Responsável pela Aprovação